



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

27 de Maio de 2016 - ANO - XV. Nº 1043 - Pág. 01 à 20

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO

DECRETO Nº 832, DE 28 DE ABRIL DE 2016. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA CLÁUDIA HOLANDA DE ALMEIDA, DE 200 HORAS PARA 100HS, EM VIRTUDE DE SER CURADORA DE SEU IRMÃO JOÃO CLÁUDIO HOLANDA DE ALMEIDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso IV, combinado com o artigo 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e. CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a carga horária da servidora ANA CLÁUDIA HOLANDA DE ALMEIDA, professora concursada educação B, matrícula 12272, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Exercício na Escola Osmar Diógenes Pinheiro. DECRETA. Art. 1º. Fica reduzida a carga horária da Servidora de 200 horas para 100 horas, sem prejuízo da remuneração integral, nos termos da Lei Municipal nº 2.172/2010. Art.2º. Esta redução de carga horária é de caráter temporário, devendo ser revista de 04 em 04 meses, acompanhada por assistente social in loco, para que seja analisada a real situação da Servidora a cerca da responsabilidade que lhe foi conferida pela 2ª vara de família de Fortaleza-Ce. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2016. Cessa o Efeito da Portaria 06/2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto nº 16, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13, inciso II da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. Cessar o Efeito, a partir de 29 de Abril de 2016, da portaria 06/2015 que concedeu gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ao servidor ALEXSANDRA FERREIRA ROCHA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO SERVIÇOS, PÚBLICOS E TRANSPORTE em 29 de Abril de 2016. Francisco Alberto Martins Neto - Secretário Municipal de Patrimônio Serviços, Públicos e Transporte. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2016. Autoriza a Corregedoria Geral do Município a Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor CARLOS AUGUSTO ANDRADE PINHO, matrícula 55.976. O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo nos termos dos arts. 62, V e 143, II, "a", "d" e "e", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO as disposições normativas do art. 163 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o art. 13 do Decreto Municipal nº 482/2013; RESOLVE: Art. 1º. Fica AUTORIZADA a Corregedoria Geral do Município a instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta atribuída ao servidor CARLOS AUGUSTO ANDRADE PINHO, matrícula

55.976, lotado na Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, com cargo de Auxiliar Operacional, conforme os documentos inclusos no processo nº. 5.933/2016 partes integrantes desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 10 de maio de 2016. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 086/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, DAMARES ALVES FRANCALINO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo Nº 1828/2016, de 15/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, a servidora DAMARES ALVES FRANCALINO, AUXILIAR OPERACIONAL, matrícula: 38079 - 200 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 25/02/2016 a 25/02/2018, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 087/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, ELZAFAN DE ARAUJO SANTOS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo Nº 1658/2016, de 05/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art.



## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

## — CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

## — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS

## PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

1º. CONCEDER, a servidora ELZAFAN DE ARAUJO SANTOS, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula: 11944 - 200 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 25/02/2016 a 25/02/2018, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 088/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, FRANCISCA RODRIGUES PINTO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da

comissão constantes no Processo Nº 1661/2016, de 05/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, a servidora FRANCISCA RODRIGUES PINTO, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula: 9751 - 200 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 25/02/2016 a 25/02/2018, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 089/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe



confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo Nº 1656/2016, de 05/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, a servidora MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula: 9677 - 100 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 25/02/2016 a 25/02/2018, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 090/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, SHEILA HELENA DOS SANTOS DUTRA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo Nº 1711/2016, de 11/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, a servidora SHEILA HELENA DOS SANTOS DUTRA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula: 38405 - 200 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 25/02/2016 a 25/02/2018, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 091/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº. 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior, CONSIDERANDO a existência de crédito orçamentário com saldo suficiente à época em que deveria ter sido realizado o empenho da despesa. RESOLVE: Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de, ALUCOM CNPJ Nº 01.628.251/0001-88, no valor de R\$ 24.300,00 ( Vinte quatro mil e trezentos reais), relativa a Despesa de Exercícios Anteriores, com Dotação Orçamentária 2.067 – Elemento de Despesa 33.90.92 - Fonte de recurso 101, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Caucaia, 29 de Fevereiro de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 092/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 2285/2016, de 24 de fevereiro de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, a servidora SUELENA BATISTA SÁ, matricula 10474 – 100 horas, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado na ESCOLA DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 29 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 092-A/2016, 29 DE FEVEREIRO DE 2016. EXONERAR, o servidor constante no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o servidor constante no anexo único desta Portaria ocupantes do cargo de provimento em Comissão, criado de acordo com Art. 9º da Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, a partir de 29 de fevereiro de 2016. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO PORTARIANº 092-A/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

N	MAT	NOME	CARGO	SIMB	ESCOLA
01	59495	ELOINA ALVES DUTRA PASSOS	PROFESSOR COORDENADOR	NGE-11	273-ESCOLA LUZIA CORREIA SALES

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de fevereiro de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 093/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo N° 2269/2016, de 23/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula: 34048 - 200 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 03/03/2016 a 03/03/2018, devendo os mesmos desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de março de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 094/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora, MARIA SELMA MONTEIRO DA SILVA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os laudo médicos periciais e as decisões da comissão constantes no Processo N° 2194/2016, de 23/02/2016; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art.1º. CONCEDER, a servidora MARIA SELMA MONTEIRO DA SILVA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula: 47429 - 200 horas, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA no período 03/03/2016 a 03/03/2018, devendo os mesmos desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Durante o período da READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão ao 1º dia útil imediatamente ao da publicação da Decisão da CAAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de março de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 95, DE 04 DE MARÇO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, aos servidores constantes no anexo desta Portaria, com base no Art. 129, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o adicional noturno, na ordem de 25% sobre as horas de trabalho, realizadas entre 22 horas de um dia até às 5 horas do dia subsequente, a partir de 1º FEVEREIRO de 2016. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 04 de março de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 95, 04 DE MARÇO DE 2016

SEDE

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MARIA DAS DORES LIMA	1813	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	105 HORAS

JUREMA

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	CRECHE DR. TIAGO PEIXOTO	1507	RAIMUNDO CLEMENTE FILHO	105 HORAS

BR. 222

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	SANTA RITA CATARINA	3700	RAIMUNDO PAULA DE LIMA	105 HORAS

PRAIA

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	MENINO JESUS	1424	ROBERTO SÉRGIO DA SILVA	105 HORAS

JUREMA

Nº	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	NEDI EDSON QUEIROZ	1120	SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA	105 HORAS
2	NEDI NOVA METRÓPOLE	1358	ANTÔNIO AIRTON VIEIRA DE ALMEIDA	105 HORAS

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 04 de março de 2016.

ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA  
Secretária de Educação

RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO  
Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 96/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nº 1782/2016; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELISANGELA COSTA MONTEIRO, matrícula 12327, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica, carga horária de 100 horas, lotado na Escola Erbe Teixeira, no seguinte período de 16/02/2016 a 29/02/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de março de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.



## PREGÃO PRESENCIAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 08.017/2015**



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.007/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 08.017/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, KM 01, 1076, Itambé, Caucaia/CE, CEP 61.600-970, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Antonia Claudia de Paula Lima, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 08.017/2015**, com a homologação datada de **04.05.2016**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 08.017/2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 670/14, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N° 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PAR O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS LIGADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 08.017/2015**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA****Secretaria Municipal de Educação****CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II e ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela local indicado pela unidade gestora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

### Secretaria Municipal de Educação



**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.

**8.3.** O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

### Secretaria Municipal de Educação



**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

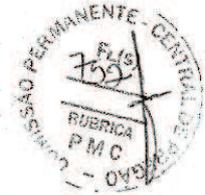
**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

### Secretaria Municipal de Educação



mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**k)** Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**l)** Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**m)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;

**n)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;

**o)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário;

**p)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

**q)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;

**r)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*



**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/14.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*



**12.1.2. Pelo FORNECEDOR:**

**a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N° 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7.** Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

**a)** Apresentar documentação falsa exigida;

**b)** Não manter a proposta;

**c)** Fraudar na execução do Contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*



da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei N°. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

*(Handwritten signatures)*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*



**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

**16.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**16.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 24 de maio de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**  
**CNPJ N°. 07.616.162/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA**

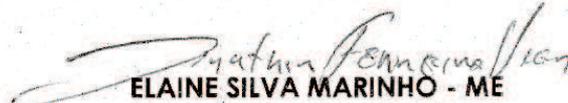
  
**ERIKA MARIA LEITE BARROSO – ME**  
**CNPJ n° 13.704.666/0001-72**  
**ERIKA MARIA LEITE BARROSO**  
**CPF N°. 623.656.573-20**





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Educação*



  
**ELAINE SILVA MARINHO - ME**  
CNPJ n° 08.458.279/0001-63  
**JONATHAN FERREIRA VIEIRA**  
CPF N°. 049.529.883-25

  
**ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA**  
CNPJ n° 00.284.181/0001-25  
**LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**  
CPF N°. 315.476.133-00

**TESTEMUNHAS**

1. Francisca Mikaela Farias Arruda CPF N°. 053.407.653-00
2. Molles Fátima Castro CPF N°. 072.120.913-14

UV



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.007/2016**

**ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA**



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.007/2016**



**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL: ERIKA MARIA LEITE BARROSO – ME**

**CNPJ N°.: 13.704.666/0001-72**

**ENDEREÇO: RUA PERO COELHO, 77, CENTRO, FORTALEZA/CE**

**TELEFONE: 3253.1798**

**REPRESENTANTE: ERIKA MARIA LEITE BARROSO**

**RG N°.: 97002642550**

**CPF N°.: 623.656.573-20**

**BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0608-4 CONTA: 22977-6  
CPF N°.**

**2. RAZÃO SOCIAL: ELAINE SILVA MARINHO - ME**

**CNPJ N°.: 08.458.279/0001-63**

**ENDEREÇO: RUA J. P. BARROS LEAL, 2428, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA/CE**

**TELEFONE: 3877.1240**

**REPRESENTANTE: JONATHAN FERREIRA VIEIRA**

**RG N°.: 2005028100141**

**CPF N°.: 049.529.883-25**

**BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3655-2 CONTA: 31326-2**

**3. RAZÃO SOCIAL: ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA**

**CNPJ N°.: 00.284.181/0001-25**

**ENDEREÇO: RUA J DA PENHA, 159, CENTRO, FORTALEZA /CE**

**TELEFONE: 3270.41.00**

**REPRESENTANTE: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**

**RG N°.: 93002437058**

**CPF N°.: 315.476.133-00**

**BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3655-2 CONTA: 5432-1**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.007/2016**



**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

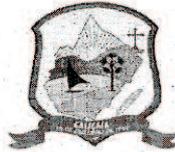
Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.007/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**LICITANTE VENCEDORES:**

**I. ERIKA MARIA LEITE BARROSO – ME**, inscrita no CNPJ n° 13.704.666/0001-72, vencedora dos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTU'S, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO E ALERTAS ANTI-CORROSÃO. PRA DE GARANTIA:01 ANO	UND	50	1.183,00	59.150,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTU'S, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MODOS DE OPERAÇÃO:	UND	300	1.495,00	448.500,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

*Secretaria Municipal de Educação*

	DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO E ALERTAS ANTI-CORROSÃO. PRA DE GARANTIA:01 ANO				
4	AR CONDICIONADO HI WALL 30.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO HI WALL, CAPACIDADE: 30.000 BTU'S, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO E ALERTAS ANTI-CORROSÃO. PRA DE GARANTIA:01 ANO	UND	10	3.950,00	39.500,00

2. ELAINE SILVA MARINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.458.279/0001-63, vencedora do item conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTU'S, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR RÓTATIVO E ALERTAS ANTI-CORROSÃO. PRA DE GARANTIA:01 ANO	UND	300	1.980,00	594.000,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Secretaria Municipal de Educação



3. ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.284.181/0001-25, vencedora do item conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTU'S - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 36.000 BTU'S, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO E ALERTAS ANTI-CORROSÃO. PRA DE GARANTIA:01 ANO	UND	15	5.012,84	75.192,60

Ar

Ar

Ar



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.007/2016



**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme item 7.13 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 08.017/2015** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/14, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços Nº. 08.007/2016.

ITEM \_\_\_\_\_  
1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*